



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE Nº001/2015

LICITAÇÃO Nº080/2015

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento de todos interessados, que fará realizar leilão público para venda de bens móveis e sucata considerados inservíveis, de acordo com o que determina a Lei nº8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital, que no **DIA 22/12/2015, HORÁRIO: 12:30 HORAS, LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, PRAÇA JOSE AGOSTINHO DA SILVA, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE**, através do Leiloeiro Público Oficial ISAC VICENTE DA SILVA, matrícula Jucemg nº 890, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto da licitação é a alienação de bens móveis e sucatas considerados inservíveis e avaliada pela comissão nomeada da Prefeitura municipal de Augusto de Lima.

CLÁUSULA 2ª - DO JULGAMENTO

2.1. - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

2.2 - Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

2.3 - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

2.4 - Os bens serão leiloados, cada um em seu respectivo lote, um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Administração e a leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem (ns) arrematado (s).

2.5 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 3.1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

2.6 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 8.

2.7- Após assinada a "ficha de arrematação" não será alterada o arrematante.

2.8 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital de leilão.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. Estima-se o valor mínimo desta licitação em relação a cada Lote, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279



LOTE	QUAN	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	01	Constituído por sucatas de equipamentos e periféricos de informática em geral.	R\$300,00
02	01	Ônibus escolar, M. Benz OF 1115, Ano/Modelo 1990/1990, Chassi 9BM384091LB885253, placa GSH-7145, no estado em que se encontra. *Licenciamento 2009 sem multa; * Seguros pagos.	R\$15.000,00
03	01	Uno Mille Fire, Ano/Modelo 2002/ 2002, chassi 9BD15822524403361, placa HMM-8962, no estado em que se encontra. *03 multas R\$308,58. *Seguros a pagar R\$210,50.	R\$2.500,00
04	01	Uno Mille Fire/Flex, Ano/Modelo 2006/2006, chassi 9BD15822764 803778 placa HMN-4260, no estado em que se encontra. *11 multas R\$1.468,48 *Seguros à pagar R\$210,50	R\$4.500,00
05	01	Trator de Pneus, Massey Ferguson, ano 1984, no estado em que se encontra.	R\$6.000,00
06	01	Uno Mille Fire/Flex, Ano/Modelo 2005/2006, chassi 9BD1582276479 0747, placa HMG-5561, no estado em que se encontra. * 01 multa R\$191,54. * Seguros à pagar R\$210,50.	R\$3.500,00
07	01	Micro ônibus Iveco Dayly 45S16 minibus, Ano/Modelo 2008/2008, chassi 93ZL42B0188402643, placa HMM-2263, no estado em que se encontra. *17 multas R\$4.001,11 à pagar *Seguros R\$492,96	R\$30.000,00
08	01	M. Benz Sprintern, I/M/B313 CDI SPRINT, Ano/Modelo 2006/2007, chassi 8AC9036727A957898, placa HMG-8770, no estado em que se encontra. *Seguros à pagar R\$492,96.	R\$22.000,00
09	01	Caminhão Volkswagen, basculante, Ano 1986/1986, Chassi V022935, placa GMM-0227, no estado em que se encontra. *Seguros à pagar R\$219,92.	R\$12.000,00
10	01	Fiat Doblo Cortezesi-1, Ambulância, Ano/Modelo 2004/2004, Chassi 9BD22315442006054, placa HMN-1501, no estado em que se encontra. *05 Multas R\$468,20. * Seguros à pagar R\$219,92.	R\$7.000,00
11	01	Ônibus escolar M. Benz, Ano/Modelo 1988/1989, chassi 9BM 384091JB825278, placa GPZ-6337, no estado em que se encontra. *Seguros à pagar R\$492,96.	R\$11.000,00
12	01	Fiat Ducato Ambulância, Ano/Modelo 2005/2005, chassi 93W2 31H2151023149, placa HMG-4392, no estado em que se encontra. *05 multas R\$425,68. *02 seguros R\$219,92.	R\$15.000,00
13	01	Patrol Cartepillar, 120B, Ano 1980, no estado em que se encontra.	R\$5.000,00
14	01	Microônibus M. Benz, LO 608B, Ano/Modelo 1978/1978, chassi 30830411392728, placa GOJ-2108, no estado em que se encontra. *02 Seguros à pagar R\$492,96.	R\$15.000,00



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



15	01	Caminhão M. Benz 1113, basculante, Ano/Modelo 1973/1973, Chassi 34403317045223 placa HMM-1872, no estado em que se encontra. *Seguros á pagar R\$219,92.	R\$7.000,00
16	01	Ônibus escolar M. Benz, ano/Modelo 1988//1988, chassi 9BM 384098jb784693, placa GPZ-6358, no estado em que se encontra. *02 seguros R\$492,96.	R\$1.200,00
17	01	Ônibus escolar M. Benz OF1113, Ano/Modelo 1985/1985, chassi 344405811694435, placa GPZ-3828, no estado que se encontra. *02 seguros R\$492,96.	R\$1.300,00
18	01	Ônibus escolar M. Benz LP1113, Ano/Modelo 1977/1977, Chassi 34405811318790, placa HMM-1870, no estado que se encontra. *02 seguros R\$492,96.	R\$1.000,00
19	01	Caravan, Ano/Modelo 1988/1988, placa GMG 7002, no estado em que se encontra. *02 seguros R\$210,50	R\$1.200,00
20	01	Parati CL Volkswagem, Ano/Modelo 1993/1993, Chassi 9BWZZZ30ZPP 212499, placa GMG 4182, no estado que se encontra. *01 seguro R\$105,65	R\$3.000,00
21	-	Constituído por sucatas de mobiliários escolares e escritório em geral, e Ferragem em geral.	R\$200,00

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

OBS: Servidores municipais de Augusto de Lima/MG não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, item 3.1 (artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.2 - No momento da arrematação, o comprador deverá entregar ao funcionário do leiloeiro a carteira de identidade e o CPF que serão



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



devolvidos posteriormente, juntamente com dois cheques assinados e cruzados.

5.3 - Após a participação do leilão, o arrematante (ou seja, o participante declarado vencedor) deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar o pagamento na seguinte forma:

5.4 - Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

5.5 - O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, cabe ao arrematante o pagamento integral devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, em dinheiro ou por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro.

5.6 - Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE por meio de depósito identificado na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 482-0, conta corrente 5688-X, em nome da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG.

5.7 - O comprovante de depósito deve ser apresentado ao leiloeiro através do e-mail contato@isacleiloes.com.br, para que esta, após confirmação do pagamento, proceda à devolução do cheque oferecido em caução/sinal;

5.8 - Se transcorrido o prazo de 48 horas e o depósito não for efetivado pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o cheque oferecido em caução terá a seguinte destinação:

5.9 - Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

5.10 - Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro;

5.10.1 - A comissão do leiloeiro será considerada paga somente após a compensação bancária;

5.11- As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

5.12 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de Procuração Pública, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.13 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

5.14- caso o Arrematante tenha efetuado o depósito da comissão ao leiloeiro e não ao lance ofertado, não será devolvido a comissão paga ao leiloeiro.

5.15. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS

6.1 Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. - A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

7.2. - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

7.3. - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

7.4. - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, PRAÇA JOSE AGOSTINHO DA SILVA, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE.

HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 HORAS

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2015 À 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

7.5. Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo à administração e leiloeiro qualquer responsabilidade. **O estado e as condições dos lotes, objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independentemente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

7.6 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias, quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potencia problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

7.7 - As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. - O leilão será realizado no dia **22/12/2015 às 12:30 horas, no PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, PRAÇA JOSE AGOSTINHO DA SILVA, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE**, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação, conforme consta na cláusula terceira.

7.9. - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

7.10. - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

7.11. - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



7.12. - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

7.13. - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

8ª - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 05 deste edital, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade. No caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como ao pagamento já efetuado.

8.3 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

8.4 - É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.5 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.6 - O arrematante de veículo se for o caso, deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buenopolis/MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

CLAUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Prefeitura M. de Augusto de Lima/MG, email licitacaoaugustodelima@bol.com.br - telefax (38) 3758-1279/1311 ou através do Leiloeiro Público Oficial ISAC VICENTE DA SILVA, matrícula Jucemg nº 890, email contato@isacleiloes.com.br, ou pelo telefone (31) 3271-4045.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/Fax.: (0xx35) 3755-1279



Aprovo o edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no §4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Município de Augusto de Lima, 25 de Novembro de 2015.

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão